

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240826000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE surge da demanda por uma gestão eficiente e eficaz dos pagamentos de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como da operacionalização de empréstimos consignados. Atualmente, a Prefeitura enfrenta desafios relacionados m dispersão desses pagamentos e m falta de um serviço centralizado e de fácil acesso que garanta segurança e agilidade nessas operações.

Além disso, a atual estrutura não satisfaz plenamente a demanda por serviços bancários próximos m sede do Município, o que gera a necessidade de deslocamentos e dificuldades adicionais para os servidores. A instalação de um posto de atendimento bancário local vem se mostrar uma solução prática e benéfica, facilitando o acesso aos serviços financeiros por parte de todos os servidores.

Por fim, ressalta-se a importância da capacidade de a instituição financeira contratada promover a administração de empréstimos consignados, uma vez que essa modalidade de crédito é amplamente utilizada pelos servidores como forma de obtenção de financiamento com taxas de juros atrativas. Essa gestão correta dará maior controle e previsibilidade sobre as deduções feitas em folha de pagamento, assegurando transparência e segurança para todas as partes envolvidas.

Portanto, a contratação visa sobretudo o aprimoramento da gestão financeira municipal, aumentando a eficiência na execução dos pagamentos de salários e empréstimos consignados, ao mesmo tempo que proporciona benefícios diretos aos servidores do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. da Administracao e Financas	ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada nos critérios necessários e objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado. Serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1. Requisitos Gerais

- A instituição financeira contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços bancários a entidades públicas.
- Deverá assegurar atendimento eficiente, de qualidade e adequado às necessidades do município e dos seus servidores.
- A instituição deve garantir a segurança nas transações bancárias, conforme as normas vigentes.

3.2. Requisitos Legais

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei.
- A instituição financeira deve estar devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para operação.
- Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Adotar práticas sustentáveis, como uso eficiente de recursos energéticos e papel reciclado em suas operações.
- Implementação de programas de responsabilidade social e ambiental.
- Buscar parcerias e incentivos para projetos locais voltados ao desenvolvimento sustentável do município.

3.4. Requisitos da Contratação

- Instalação de um posto de atendimento bancário na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, com prazo de instalação de até 150 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, por motivo justificado.
- Administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

- Operacionalização de empréstimo consignado para os servidores, com condições competitivas no mercado.
- Disponibilidade de canais eletrônicos de atendimento (internet banking, aplicativo móvel, dentre outros).
- Execução de programas de educação financeira para os servidores municipais.

Os requisitos descritos são necessários para a contratação, visando atender plenamente a necessidade da prestação de serviços bancários no município, assegurando eficiência, sustentabilidade e segurança nas operações. A especificação dos requisitos mencionados tem por objetivo garantir que a contratação seja competitiva do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 60 meses, considerou diversas soluções de contratação disponíveis no mercado. Abaixo, estão listadas as principais:

- Contratação direta com instituição financeira: Este modelo de contratação envolve uma relação direta entre a Prefeitura Municipal e o fornecedor, sem intermediários, permitindo um controle mais rigoroso dos serviços prestados e uma negociação mais eficiente de tarifas e condições.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que será responsável pela seleção e gestão da instituição financeira contratada. Embora possa oferecer uma maior flexibilidade e redução de carga administrativa, pode resultar em custos adicionais devido à intermediação.
- Formas alternativas de contratação: Considerando soluções tecnológicas e inovadoras, como o uso de plataformas digitais de pagamento e bancos digitais, que poderiam oferecer serviços com menores tarifas e maior conveniência para os servidores públicos.

Analisadas as soluções disponíveis, verificou-se que a contratação direta com instituição financeira, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Esta opção permite:

- Maior controle sobre os serviços prestados e condições contratuais, garantindo que os interesses da Prefeitura e dos servidores sejam atendidos.
- Possibilidade de negociação direta de tarifas competitivas e condições específicas para a operação de serviços bancários e empréstimos consignados.
- Facilidade na implementação das exigências contratuais, como a instalação de posto de atendimento bancário na sede do Município.

- Atendimento ms exigências legais e normativas, assegurando transparência, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE optará pela contratação direta de uma instituição financeira mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para garantir a melhor solução as necessidades do Município.



5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços bancários que visa ao pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas,

posto de atendimento bancário na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contempla uma solução integral e eficaz para as necessidades da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

Fundamentada na Lei 14.133/2021, esta contratação está alinhada com os princípios da eficiência, transparência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, conforme estabelece o Art. 5º, incisos IX e XII.

A presente contratação é a solução mais adequada existente no mercado, considerando-se os seguintes aspectos:

- A possibilidade de concentrar todas as operações financeiras relacionadas m folha de pagamento dos servidores e pensionistas em uma única instituição financeira, o que aumenta a eficiência operacional e reduz custos administrativos.
- A garantia de que a instituição bancária contratada disponha de um posto de atendimento bancário na sede do Município, assegurando maior acessibilidade e conveniência para todos os beneficiários dos serviços, conforme previsto no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- A capacidade de a instituição financeira oferecer serviços de empréstimo consignado, o que proporciona aos servidores e pensionistas uma opção de crédito com condições diferenciadas, mantendo a segurança e a previsibilidade financeira.

A análise de mercado realizada durante a fase preparatória deste processo administrativo revelou que a centralização dos serviços bancários em uma única

instituição financeira, com a inclusão de um posto de atendimento bancário, representa a opção mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto operacionais. Esta opção reduz o tempo de processamento e gestão dos pagamentos e possibilita melhores condições de negociação para taxas e serviços associados.

Com base na jurisprudência e no ordenamento jurídico estabelecido pela Lei 14.133/2021, verifica-se que a contratação de uma instituição financeira, mediante Pregão Eletrônico, garante tratamento isonômico e competitivo, assegurando que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada (Art. 18, § 1º, inciso Vfi).

Portanto, a solução descrita constitui a alternativa mais eficiente e econômica para atender m necessidade pública ora apresentada, garantindo o cumprimento dos princípios fundamentais de licitação e contratação pública, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Natam

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Dep. Ira	1,000	Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$fi)	V. TOTAL (R\$fi)
------	-----------	------	------	-----------------	------------------

1	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Dep. Ira	1,000	Serviço	69.023,33	69.023,33
Especificação: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Dep. Irapuã Pinheiro/CE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 69.023,33 (sessenta e nove mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), sendo valor mínimo para contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento do objeto da licitação foi realizada considerando os seguintes critérios, alinhados com a Lei nº 14.133/2021:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

- O objeto da contratação inclui a prestação de serviços bancários para o pagamento de salários e benefícios aos agentes públicos, além da operacionalização de empréstimos consignados. Esta combinação de serviços integra aspectos financeiros e operacionais que não são tecnicamente divisíveis sem comprometer a eficácia, a funcionalidade e a coordenação dos serviços.

Viabilidade Técnica e Econômica

- Uma análise detalhada indica que a divisão do objeto não é viável técnica e economicamente. A fragmentação dos serviços poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados esperados, levando a uma potencial desorganização no pagamento de salários e benefícios, além de dificultar a operacionalização dos empréstimos consignados.

Economia de Escala

- A manutenção do objeto contratado como um todo garante a economia de escala. A concentração dos serviços em uma única instituição financeira permite uma melhor negociação de termos e condições, reduzindo custos administrativos e operacionais. O parcelamento, por outro lado, poderia resultar em um aumento proporcional dos custos que superariam os benefícios de uma maior competitividade.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

Apesar do parcelamento geralmente aumentar a competitividade, no caso específico da contratação de serviços bancários, os grandes fornecedores são os principais players capacitados para oferecer uma solução integrada e eficiente. A divisão em parcelas menores não traria um aproveitamento do mercado significativamente melhor, pois os prestadores de menor porte dificilmente conseguiriam atender ms condições exigidas.

Decisão pelo Não Parcelamento

- A divisão do objeto acarretaria prejuízos consideráveis, como a perda de economia de escala e a ausência de sinergia entre os serviços financeiros necessários para atender aos agentes públicos do município. Portanto, a decisão de não parcelar se justifica para preservar a integridade e a eficiência da contratação.

Análise do Mercado

- Analisando o mercado de serviços bancários, observou-se que as instituições financeiras de maior porte têm a capacidade técnica e operacional para fornecer uma solução completa, assegurando o pleno atendimento ms necessidades do município. A contratação global está alinhada ms práticas do setor econômico, onde há uma integração funcional entre os serviços oferecidos.

Consideração de Lotes

- Mesmo considerando a divisão em lotes para permitir a participação de fornecedores menores, concluiu-se que esta estratégia não se aplicaria eficientemente ao presente caso. Todas as instituições financeiras capazes de prestar os serviços de forma completa e integrada já possuem uma estrutura que

privilegia a centralização dos serviços.

Documentação e Transparência

- Esta decisão é documentada conforme os requisitos legais, fornecendo análises detalhadas e justificativas fundamentadas. A documentação será transparente e estará em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a facilidade de compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços bancários, visando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE pelo prazo de 60 meses, está plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico entidade para o exercício financeiro de 2024, onde realizará o PLA - Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025.

O Plano de Contratações Anual, conforme definido pelo inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, visa racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração e assegurar a alocação eficiente dos recursos. Este processo de contratação atende a todas essas exigências, garantindo:

Economia de escala: A contratação unificada dos serviços bancários proporciona condições mais vantajosas para o Município.

- Melhor aproveitamento dos recursos: Com a centralização dos serviços bancários, há um ganho de eficiência na gestão dos pagamentos e na operacionalização dos empréstimos consignados.
- Planejamento estratégico: A presença de um posto de atendimento bancário na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE contribui para a inclusão financeira e facilita o acesso aos serviços bancários pelos servidores municipais.

Dessa forma, reforçamos que a presente contratação encontra-se em perfeito alinhamento com o planejamento e diretrizes estabelecidos no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE para o ano de 2024, contribuindo significativamente para a eficiência administrativa e financeira da entidade.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação almeja alcançar uma série de resultados positivos, tanto em

- Ganho Financeiro Direto:

termos de eficiência administrativa quanto em benefícios econômicos e sociais para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A seguir, detalhamos os principais resultados esperados:

- Eficiência Administrativa:

O primeiro e mais imediato resultado esperado é a melhora na eficiência administrativa do pagamento dos salários dos agentes públicos ativos, inativos, e pensionistas. A adoção de serviços bancários modernos e integrados permitirá uma maior segurança e agilidade nas transações financeiras. Além disso, a operacionalização do empréstimo consignado de forma automatizada reduzirá significativamente o tempo e os custos operacionais associados.

- Vantagem Econômica:

Economia de custos administrativos, uma vez que a instituição financeira contratada poderá oferecer infraestrutura tecnológica de ponta sem necessidade de investimento direto por parte do município. O valor financeiro recebido pelo município em razão da contratação torna-se uma fonte adicional de receitas, que poderá ser redirecionada para outros investimentos necessários. Conforme jurisprudência alinhada m Lei 14.133/2021, a busca pelo melhor valor e pela eficiência administrativa é central no processo de contratação pública.

Por meio de uma negociação competitiva, a instituição financeira que oferecer a melhor proposta financeira ganhará o direito m contratação. Esse ganho financeiro direto pelo município, em forma de pagamento pela concessão do serviço, é um resultado pretendido expressamente alinhado com os princípios de economicidade e eficiência delineados na Lei 14.133.

Acesso aos Serviços Bancários:

A disposição de um posto de atendimento bancário na sede do município facilitará o acesso dos servidores e pensionistas aos serviços financeiros, eliminando barreiras logísticas e reduzindo a necessidade de deslocamento para outras localidades. Considera-se, assim, a conveniência e a necessidade local conforme a legislação e jurisprudência correlata.

- Incentivo ao Desenvolvimento Local:

A instalação de um posto de atendimento bancário poderá gerar efeitos positivos secundários na economia local, como a criação de empregos diretos e indiretos e o aumento da circulação de moeda na região. Tais efeitos corroboram com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme mencionado nas diretrizes da Lei 14.133/2021.

- Maior Controle e Transparência:

Por fim, a utilização de uma instituição financeira para a administração da folha de pagamento permitirá um maior controle e auditoria das transações financeiras, possibilitando maior transparência e conformidade com os princípios de probidade e eficiência administrativa previstos na nova Lei de Licitações.

11. Providências a serem adotadas

- **Análise e Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:** O Estudo Técnico Preliminar (ETPfi deve ser analisado e aprovado pela autoridade competente. Esta análise deve incluir a verificação da conformidade com a Lei 14.133/2021 e a adequação do ETP ms necessidades do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Com base nas informações contidas no ETP, deve-se elaborar o Termo de Referência (ou Projeto Básicofi, que servirá como documento base para a licitação. Este documento deve detalhar todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a contratação da instituição financeira.
- **Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para identificar instituições financeiras que oferecem os serviços bancários necessários. Esta pesquisa deve considerar as condições econômicas e técnicas das instituições financeiras disponíveis, assim como as condições e necessidades específicas do Município.
- **Elaboração do Edital de Licitação:** Com base no Termo de Referência e na pesquisa de mercado, elaborar o Edital de Licitação, especificando todas as

O edital deve ser claro, objetivo e conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

Atenc

Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios oficiais de divulgação, garantindo a ampla participação dos interessados e a transparência do processo.

- **Realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:** Conduzir a sessão pública do pregão eletrônico, analisando as propostas recebidas, realizando lances e selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Adjudicação e Homologação do Certame:** Após a análise e julgamento das propostas, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o resultado do certame, seguindo todos os procedimentos legais e regulatórios.
- **Formalização do Contrato:** Elaborar e formalizar o contrato com a instituição financeira vencedora, definindo todas as condições de execução, pagamento e garantias. O contrato deve ser assinado pela autoridade competente e publicado para transparência.
- **Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual:** Designar uma equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados.
- **Avaliação Periódica dos Serviços:** Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela instituição financeira, identificando possíveis melhorias e ajustando o contrato conforme necessário para garantir a satisfação dos servidores e pensionistas.

- Capacitação dos Servidores Envolvidos: Capacitar os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que tenham o conhecimento técnico necessário para desempenhar suas funções de forma eficiente e conforme a legislação vigente.
- Relatórios e Prestação de Contas: Elaborar relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços e a gestão do contrato, prestando contas m autoridade competente e aos órgãos de controle interno e externo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a necessidade da contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, especificamente para a administração da folha de pagamento dos agentes públicos do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e a operacionalização de empréstimo consignado, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A seguir, justificam-se as razões para essa decisão, com base na Lei nº 14.133/2021 e seus dispositivos.

1. Especificidade do Objetivo do Contrato: O objeto da contratação envolve a prestação de serviços especializados bancários, compreendendo a administração da folha de pagamento dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, alémcomplexidade dos serviços demandam um escopo bem definido e contínuo, não se adequando m natureza do sistema de registro de preços.
2. Continuidade do Serviço: A administração da folha de pagamento dos servidores requer uma continuidade dos serviços sem interrupções, o que não seria suportado pela natureza temporal e rotativa do sistema de registro de preços. Assegurar que os pagamentos sejam realizados pontualmente é um fator crucial que contribui para a decisão de optar por um contrato fixo de longo prazo.
3. Conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021: A fase preparatória do processo licitatório, como definido no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, enfatiza a importância do planejamento detalhado com considerações técnicas e de gestão que in¼uenciam a contratação. Considerando a necessidade de uma gestão contínua e eficiente da folha de pagamento, a utilização do sistema de registro de preços não permitiria o nível de controle e acompanhamento exigido.
4. Garantia de Condições Contratuais: Optando por um contrato fixo, o Município pode estabelecer claramente as condições de execução e pagamento, garantindo assim a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, como estipulado no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. Inadequação ao Critério de Rotatividade: O sistema de registro de preços promove um mecanismo de rotatividade que não se encaixa nas necessidades constantes e exclusivas do serviço bancário requerido pelo Município. A troca frequente de prestadores de serviços poderia comprometer a eficiência e a qualidade desejadas.
6. Art. 84 da Lei nº 14.133/2021: O art. 84 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No entanto, a duração e a complexidade dos serviços bancários demandam um contrato de maior duração, evitando a necessidade de renovações frequentes e garantindo estabilidade ao planejamento orçamentário e financeiro do Município.
7. Vantagem Econômica: A busca por uma contratação direta, sem adoção do registro de preços, permite ao Município obter propostas que ofereçam melhores condições econômicas e financeiras a longo prazo. A possibilidade de negociar diretamente com as instituições financeiras garante que o contrato seja vantajoso em termos tanto econômicos quanto operacionais.

Diante desses fatores, justifica-se a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários. Essa abordagem visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação está fundamentada em princípios e jurisprudências estabelecidas pela Lei de Licitações e licitantes em consórcio é permitida, observadas certas normas, como a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder, dentre outras. Contudo, a Administração Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro opta por vedar essa participação, com base nos seguintes argumentos:

1. Complexidade da Administração do Contrato: A contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento de salários dos agentes públicos e a operacionalização de empréstimos consignados, envolve processos administrativos que exigem alto grau de coordenação e integração. A gestão de um consórcio de empresas poderia introduzir complicações adicionais, como a necessidade de coordenar as responsabilidades entre os consorciados, o que poderia prejudicar a eficiência e a eficácia da execução contratual.
2. Responsabilidade Solidária: Embora o Art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 determine a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados, a Administração Municipal considera que a configuração de uma única entidade jurídica prestadora dos serviços bancários é mais viável para garantir a qualidade e celeridade nos serviços requisitados. A presença de múltiplos consorciados apresenta riscos de falta de uniformidade e integridade das operações bancárias.

3. Simplificação do Processo de Fiscalização e Auditoria: A fiscalização de contratos com múltiplas empresas consorciadas requer um esforço de fiscalização elevado para garantir que todas as partes do consórcio estão cumprindo suas obrigações contratuais. A vedação de consórcios simplifica o processo de fiscalização e auditoria, permitindo um controle mais rigoroso e específico das atividades da prestadora contratada.
4. Jurisprudência e Precedentes: A vedação da participação de empresas consorciadas está amparada em jurisdições de órgãos de controle que avaliam negativamente a complexidade introduzida por consórcios em determinadas contratações de serviço especializado. Diversas interpretações legais e técnicas indicam que, para contratações que envolvam prestação de serviços de alta complexidade, como serviços bancários, a opção por um único prestador é mais eficiente e alinhada aos interesses públicos de eficiência e economicidade.

Em vista do exposto, e alinhado com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro fundamenta a vedação da participação de consórcios na presente licitação, visando a garantir uma gestão de contrato mais simplificada, eficaz e segura.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras para os impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários no âmbito da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

De acordo com o Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar os princípios da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente. Portanto, as ações descritas a seguir têm como fundamento a necessidade de compatibilizar os Possíveis Impactos Ambientais

- Consumo de Energia: A operação de um posto de atendimento bancário pode resultar no aumento do consumo de energia elétrica, especialmente em dias de maior movimento ou quando há necessidade de utilização intensiva de equipamentos eletrônicos.
- Resíduos Eletrônicos: Equipamentos bancários, como terminais de autoatendimento, computadores e outros dispositivos eletrônicos, tendem a gerar resíduos eletrônicos que requerem descarte adequado para evitar a contaminação do solo e da água.
- Consumo de Papel: A impressão de comprovantes, extratos e outros documentos pode representar um aumento significativo no consumo de papel, contribuindo para o desmatamento e a geração de resíduos sólidos.
- Transporte de Funcionários e Clientes: O deslocamento de funcionários e clientes até o posto de atendimento bancário pode resultar em emissões de gases de efeito estufa (GEEfi, agravando a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras

- Eficiência Energética: Adotar práticas e tecnologias que promovam a

economia de energia, como a utilização de lâmpadas LED, sensores de presença para iluminação e equipamentos eletrônicos com certificação de eficiência energética. Descarte Responsável de Resíduos Eletrônicos: Implementar um programa de coleta e descarte responsável de resíduos eletrônicos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, garantindo que esses materiais sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada.

- Redução do Uso de Papel: Incentivar a digitalização de documentos e a utilização de serviços bancários online, reduzindo a necessidade de impressão de comprovantes e extratos. Além disso, utilizar papel reciclado e promover campanhas de conscientização sobre a importância da redução do uso de papel.
- Transporte Sustentável: Implementar programas de incentivo ao uso de transporte coletivo, bicicletas ou outros meios de transporte sustentáveis pelos funcionários e clientes, a fim de reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEEfi associadas ao transporte).

Conclusão

Ao realizar o levantamento dos possíveis impactos ambientais e ao propor medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE estará cumprindo os princípios estabelecidos no Art. 6º, inciso XX e Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. A efetiva implementação dessas medidas também atenderá ao interesse público, garantindo um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado com disposição de posto de atendimento bancário na sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mostrou-se viável e razoável após análise detalhada de diversos fatores técnicos, econômicos e jurídicos.

1. Viabilidade Técnica: A contratação está baseada em uma análise exaustiva das necessidades do município e das capacidades tecnológicas e operacionais das instituições financeiras disponíveis no mercado. A disposição de um posto de atendimento bancário físico na sede do município assegura que os serviços sejam acessíveis e eficazes, atendendo aos agentes públicos em suas diversas categorias.
2. Viabilidade Econômica: Com base na Lei 14.133/2021, particularmente o Art. 18, §1º, a contratação comparada com outras opções disponíveis no mercado favorece uma economia substancial aos cofres públicos. O critério de maior oferta financeira feita pelas instituições candidatas proporciona uma eficiente alocação dos recursos públicos e contribui para o incremento do orçamento

municipal.

3. Razoabilidade Jurídica: A contratação atende aos princípios e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. O artigo 18 da Lei de Licitações reforça a importância do planejamento e da análise de viabilidade técnica e econômica na fase preparatória. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes assegura que o processo seja conduzido de forma transparente, competitiva e econômica, respeitando o interesse público.
4. Cobertura Necessária: A contratação contempla um universo de 766 servidores (efetivos, comissionados, temporários, cargos eletivos e conselheiros tutelares), além dos aposentados e pensionistas. A garantia de um posto bancário no município viabiliza a operacionalização eficiente e o atendimento adequado a esses servidores, o que é essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.
5. Impacto Positivo: A implantação dos serviços bancários trará benefícios financeiros adicionais ao município, considerando que a instituição que oferecer maior retorno financeiro será escolhida. Este recurso adicional será revertido em investimentos sociais e de infraestrutura, beneficiando assim toda a comunidade de Deputado Irapuán Pinheiro.

Portanto, embasados pela legislação vigente e após ampla análise técnica e econômica, **posicionamos-nos favoravelmente a contratação da instituição financeira.** Esta decisão está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e ao interesse público, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Deputado Irapuán Pinheiro / CE, 26 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva

Natan Kevine da Silva

MEMBRO